

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO FNDE DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES.**

**Protocolo nº66/2024**  
**Processo Administrativo nº066/2024**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024**

**A Prefeitura Municipal de Inhacorá-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, inscrita no CNPJ sob nº 93.244.606/0001-53, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO BUENO ROLIM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 26/2013 e alterações, normas gerais da Lei 14.133/2021 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período setembro de 2024 a fevereiro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 10h00min do dia 27 de agosto de 2024**, no protocolo geral, do Centro Administrativo Municipal de Inhacorá, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205.**

**1 – OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino para o 1º Semestre de 2024, conforme especificações dos Gêneros constantes do item 06 deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta chamada pública os produtores pessoas jurídicas ou físicas e as associações e cooperativas, devidamente cadastradas que possuírem a Declaração de Aptidão ao PRONAF e que atenderem às exigências deste Edital.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os participantes desta Chamada Pública deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02**, em dois envelopes distintos, lacrados, devidamente identificados, no prazo indicado no preâmbulo deste edital.

**3.2** Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizados em grupo):**

**4.1.1.** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com o Município licitado;
- e)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, estadual ou federal.
- f)** Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g)** Apresentar prova de regularidade de atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- i)** Certificado sanitário competente dos gêneros alimentícios processados.

**4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (organizados em grupo):**

**4.2.1** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com o Município licitado;
- e)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, estadual ou federal.
- f)** Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g)** Apresentar prova de regularidade de atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- i)** Certificado sanitário competente dos gêneros alimentícios processados.

**4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

**4.3.1** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (**DAP**) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta **da sede do licitante**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) Alvará de localização fornecido pelo Município **em que está situado**;
- l) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- m) Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda;
- n) Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- o) Certificado sanitário competente dos gêneros Alimentícios processados.

4.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Município abrirá o prazo de 04 (quatro) dias para a regularização da documentação.

4.4.1 Caso, não seja regularizado a documentação, serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem toda a documentação solicitada acima.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02:**

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida, com o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **subitem 6.1** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

**6 - DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO FORNECIMENTO:**

6.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Município, para o período de janeiro a julho de 2023, conforme especificações que seguem:

Item	Especificação	Qnt.	Un
01	TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MAÇO DE 200G TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO BOM, FOLHAS SÃS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	150	MAÇO
02	ALFACE, PÉ INTEIRO, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600	UN
03	REPOLHO, INTEIRO, FIRME, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE	150	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



	DETERIORAÇÃO.		
04	BOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	80	KG
05	BRÓCOLIS, NOVO, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG
06	COUVE-FLOR, NOVA, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG
07	COUVE FOLHA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GR.	50	PAC
08	MANDIOCA, IN NATURA, BOM COZIMENTO	120	KG
09	FEIJÃO PRETO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.	150	KG
10	LARANJA PARA SUCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	150	KG
11	OVOS DE GALINHA CASCA POROSA, SEM TRINCAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	600	DZ
12	COXA/SOBRECOXA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADAS DE 1 KG	700	KG
13	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS, EM SACHES DE 1.000 GRAMAS	700	SACHE

**6.2** Os produtos deverão ser entregues na Escola de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre e Escola de Educação Infantil Criança Feliz, sem ônus ao Município, de acordo com as requisições elaboradas pela SMEC do Município, em horários e turnos de aula.

**6.3.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/04 – ANVISA).

**6.4.** Será solicitado somente o que for necessário para a elaboração das refeições, sendo que se sobraem produtos ao final do período da licitação, o Município de Inhacorá/RS não ficará obrigado a retirar os produtos restantes.

**7 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**7.1.** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, item 8.

**7.2.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Inhacorá.

**7.3.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**7.4.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**7.5.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**8 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO:**

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 28 da Resolução nº 06/2020, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela abaixo, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de **menor preço unitário por item**.

Item	Especificação	Qty.	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MAÇO DE 200G TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO BOM, FOLHAS SÃS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	150	MAÇO	4,25	637,50
02	ALFACE, PÉ INTEIRO, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600	UN	5,00	3.000,00
03	REPOLHO, INTEIRO, FIRME, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	150	UN	9,00	1.350,00
04	BOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	80	KG	8,25	660,00
05	BRÓCOLIS, NOVO, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG	8,35	835,00
06	COUVE-FLORES, NOVA, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG	9,20	920,00
07	COUVE FOLHA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GR.	50	PAC	4,50	225,00
08	MANDIOCA, IN NATURA, BOM COZIMENTO	120	KG	8,20	984,00
09	FEIJÃO PRETO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.	150	KG	10,00	1.500,00
10	LARANJA PARA SUCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	150	KG	5,50	825,00
11	OVOS DE GALINHA CASCA POROSA, SEM TRINCAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	600	DZ	10,00	6.000,00
12	COXA/SOBRECOXA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADAS DE 1 KG	700	KG	13,99	9.793,00
13	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS, EM SACHES DE 1.000 GRAMAS	700	SACHE	7,00	4.900,00

**9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**9.1.** Não serão aceitas as propostas cujo preço ofertado exceda ao valor de referência do Município constante no item 8.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexequíveis.

**9.3.** Havendo empate nas propostas será efetuado sorteio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**10.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação;

**10.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do item do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

**10.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**10.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**11 - DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1** Após declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 04 (quatro) dias, contados da cientificação.

**11.2** O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00(Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**11.3.** O período de vigência da presente licitação será da data da contratação até o dia 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

**11.4** Será solicitado somente o que for necessário para a elaboração das refeições, sendo que se sobraem produtos ao final do período da licitação, o Município de Inhacorá/RS não ficará obrigado a retirar os produtos restantes.

**12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

**12.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

**12.3.** O pagamento será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor ou por meio de depósito, em conta corrente indicada.

**13 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**13.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**13.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

**13.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

**13.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas de acordo com as requisições elaboradas pela Nutricionista do Município.

**13.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**14.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08 03 2022 224 33390329900000000000 5000000 e 08 03 2022 225 33390329900000000000 5521006, constantes do orçamento vigente.

**16 - DOS RECURSOS:**

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 156 da lei nº 14.133/21.

**17 - DOS ANEXOS:**

**17.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta do Contrato (Anexo I).

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacora/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 7h00min às 13h00min, pelo telefone (55) 3785-1110 ou 3785-1010, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo “e-mail” [licitacoes@inhacora.rs.gov.br](mailto:licitacoes@inhacora.rs.gov.br).

**Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto de 2024**

**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº /2024**

**1 - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Everaldo Bueno Rolim**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, produtor rural, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Produtor Rural nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Localidade de \_\_\_\_\_, interior da cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**2 - DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

Item	Especificação	Qty.	Un
01	TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, MAÇO DE 200G TEMPERO VERDE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO BOM, FOLHAS SÃS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	150	MAÇO
02	ALFACE, PÉ INTEIRO, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600	UN
03	REPOLHO, INTEIRO, FIRME, SEM AS FOLHAS EXTERNAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	150	UN
04	BOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	80	KG
05	BRÓCOLIS, NOVO, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG
06	COUVE-FLORES, NOVA, EM KG, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	100	KG
07	COUVE FOLHA, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GR.	50	PAC
08	MANDIOCA, IN NATURA, BOM COZIMENTO	120	KG
09	FEIJÃO PRETO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.	150	KG
10	LARANJA PARA SUCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	150	KG
11	OVOS DE GALINHA CASCA POROSA, SEM TRINCAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	600	DZ
12	COXA/SOBRECOXA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADAS DE 1 KG	700	KG
13	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS, EM SACHES DE 1.000 GRAMAS	700	SACHE

**3 - DAS CONDIÇÕES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**3.1** Os produtos deverão ser entregues até às 09 h, nos dias e nas quantidades estipuladas nas requisições elaboradas pela SMEC do Município, na Escola de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre e Escola de Educação Infantil Criança Feliz, sem ônus ao CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for;

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

**3.3.1** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ( Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA)

**3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

**3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**3.6** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

**3.7** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

**4 - DA VIGÊNCIA:**

**4.1** O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

**4.2** Será solicitado somente o que for necessário para a elaboração das refeições, sendo que se sobraem produtos ao final do período da licitação, o Município de Inhacorá/RS não ficará obrigado a retirar os produtos restantes.

**5 - DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de cada entrega, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos itens entregues.

**7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08 03 2022 224 33390329900000000000 5000000 e 08 03 2022 225 33390329900000000000 5521006, constantes do orçamento vigente.

**9 - DAS SANÇÕES:**

**9.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**9.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam a Lei 14.133/2021;

**9.3** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**9.4** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**9.5** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.7** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**10 - DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**10.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos produtos que entregar até a data da ordem de interrupção do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

**10.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.2.1** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**10.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**11 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do processo licitatório **Chamada Pública nº 02/2024, de 06 de agosto de 2024.**

**13 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

**14 - DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**